

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA**

A Direção da EE Prof Fernando Buonaduce, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026 torna público, aos professores interessados, que está aberto o período de credenciamento para professor responsável pelo gerenciamento da **SALA DE LEITURA** para exercício no ano letivo de 2026.

### **1. Atribuições do professor responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura:**

Conforme artigo 3º da Res. SE 07/2026:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

#### ***São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:***

- I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
- IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

## **2. Requisitos para a inscrição e Carga Horária:**

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. Os docentes somente participarão do processo seletivo citado caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

**a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol**

**b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;**  
**c) docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou**  
**d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, observadas as condições previstas na Resolução.**

Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

### **3. Das vagas**

A Escola Estadual Professor Fernando Buonaduce disponibiliza através deste edital um total de **02 vagas** para Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de **16 aulas semanais**.

O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior à carga horária disposta no “caput” e no § 1º do artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026 deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

### **4. O Professor Articulador da Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:**

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa, incluídos, nessa situação, os casos de vacância voluntária do posto de trabalho, como aposentadoria, exoneração ou dispensa;

II- a critério da Administração, em decorrência de:

a) incorrer em ausências, licenças ou afastamentos que superem, de forma corrida ou interpolada, o limite de trinta dias no ano civil;

b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua;

c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão setorial, em especial da Equipe do Programa Sala de Leitura da SUPED.

d) por necessidade da unidade escolar, quando houver demanda de professor com formação compatível para atuação em sala de aula, hipótese em que o Professor Articulador da Sala de Leitura deverá reassumir as aulas correspondentes à sua habilitação e carga horária.

§ 1º – O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil.

A cessação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá ser decidida, conjuntamente, pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor Educacional da escola, devendo ser justificada e registrada em ata, garantindo-se, durante o procedimento, a ampla defesa do docente.

O docente efetivo ou não efetivo cessado do Programa Sala de Leitura, em qualquer hipótese, não poderá voltar ao programa no ano letivo em que ocorrer a cessação.

## **5. Período de Credenciamento**

**Período: de 25/02 a 03/03**

**Local:** Inscrições pelo link: <https://forms.gle/2XX3J6kvNYjH9h7s9>

**Documentação:** No momento da inscrição o candidato deve informar e anexar os seguintes documentos:

- a. RG e CPF;
- b. Diploma e Histórico da Formação;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Comprovante de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2026

## **6. Entrevista – de 04/03 a 06/03**

As inscrições deferidas pela direção da escola permanecerão válidas durante o ano letivo de 2026

**Da Entrevista :** Será realizada pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor Educacional de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. A entrevista será realizada na unidade escolar. Cada docente credenciado deverá realizar o agendamento com o gestor da unidade escolar.

## 7. **Disposições Finais:**

- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida;
- Aplicam-se aos docentes em exercício na sala de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Osasco, 20 de fevereiro de 2026.

***Marcos Roberto de Oliveira***

***RG 17.456.653-0***

***Diretor Escolar***

# ***EDUCAÇÃO FINANCEIRA***

***DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO  
8C, 8D, 1E, 1F, 1G, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E***

# ***MATEMÁTICA***

***DISPONÍVEL PARA ATRIBUIÇÃO  
1D***